



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI N. 4.851 / 2014.

"Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos Futebol Club Itamuri-UFCI."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos Futebol Club de Itamuri- UFCI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.947.114/0001-46, com sede na Rua Doutor Ramos, nº 490, Distrito de Itamuri, nesta cidade de Muriaé MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de setembro de 2014


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé